

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO TJPA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, gerados pelos Serviços de Saúde do TJPA (Serviços Médico e Odontológico, em Belém – Pará).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Saúde, por si, geram resíduos que merecem tratamento e destinação final diferenciados pelo seu potencial contaminante e infectante, visto que essencialmente, tais resíduos veiculam microorganismos causadores de inúmeras doenças, por estarem presentes em sangue, excreções e secreções corpóreas.

O adequado gerenciamento dos resíduos de saúde é condição *sine qua non*, para a manutenção, perante as autoridades sanitárias, da licença de funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde, sejam eles hospitalares ou ambulatoriais.

O Ministério da Saúde, através da AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), é o órgão competente para regulamentar e garantir as boas práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), tendo o condão de vincular todos os estabelecimentos de saúde brasileiros, públicos e privados, filantrópicos, civis ou militares, às normas instituídas.

Os serviços de saúde do TJPA são, portanto, vinculados a esta normativa, na condição técnica de GERADORES DE RESÍDUOS DE SAÚDE, conforme preceitua a ANVISA, pois executam “*serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana (...)*” - (art. 1º §2º RDC ANVISA 222/2018)

Atualmente, a regulamentação ministerial para a boa prática de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) está disposta na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 222/2018, da ANVISA, de 28 de Março de 2018, passando a ser de cumprimento obrigatório a partir de 25/09/2018.

Considerando que os serviços que compõem o objeto de Contrato são **indispensáveis** e deles não se pode declinar sem paralisar os serviços de saúde do TJPA, é necessário assegurar a continuidade da prestação destes serviços, porém, assegurando a adequação à legislação vigente.

As práticas que assegurem a Biossegurança repercutem diretamente na saúde e qualidade de vida dos trabalhadores de saúde.

2.2 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo



de licitação e a forma de adjudicação

A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, com a adoção do critério de menor preço global, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala e propiciando a ampla participação de atuantes no mercado. Como critério de aceitabilidade da proposta, visando salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

A seleção do fornecedor, por fim, se dará à empresa que apresentar valores exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar capacidade técnica operacional através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o objeto desta contratação.

2.3. Do impacto ambiental

A responsabilidade ambiental, em consonância com a política de saúde, converge com a portaria ministerial supramencionada, o que reforça as disposições e condições exaradas no presente termo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES			
Item	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	REQUISITOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO
I – SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)			
1	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)	1.1) COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE 1.2) 1.3) 1.4) SAÚDE (RSS) EM DOIS AMBULATÓRIOS DO TJPA EM BELÉM – PA, SITUADOS NO EDIFÍCIO SEDE E NA CIDADE VELHA. 1.5) TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS ATÉ A SEDE OU LOCAL DE DEPOSIÇÃO DA CONTRATADA.	*CONFORMIDADE procedimental e estrutural da Empresa Contratada aos procedimentos regulamentados pela ANVISA-MS na RDC n. 222/18, de 28 de março de 2018.



		1.6) TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE COLETADOS E TRANSPORTADOS. 1.7) DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GERADOS PELO TJPA. E CONCOMITANTEMENTE: 1.8) FORNECIMENTO DOS INVÓLUCROS PADRONIZADOS	
PERIODICIDADE DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		12 MESES , A INICIAR NO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE DESTINAÇÃO DE RSS VIGENTE ATUALMENTE.	

* Importa destacar as definições e aspectos que deverão, doravante, nortear a contratação do serviço pretendido:

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto trata de fornecimento por demanda e serviço que será realizado por regime de execução indireta por preço unitário.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

3.3.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

3.3.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

3.3.1.4. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;

3.3.1.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em neste instrumento;

3.3.2. Das obrigações da contratada

3.3.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido;

3.3.2.2. Fornecer materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;

3.3.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;



3.3.2.4. Entregar os materiais solicitados no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

3.3.2.5. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

3.3.2.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

3.3.2.7. Efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

3.3.2.8. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência.

3.3.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

3.3.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na contratação.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Etapas

- Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega no prazo máximo de 15 dias);
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de contratação serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao(s) fornecedor(es), através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA,



como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Do prazo de vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.7. Coleta e transporte externo dos RSS: são as duas etapas finais do **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE (PGRSS)**, implicando em remoção dos resíduos de serviço de saúde do abrigo externo (unidade geradora) até a unidade de tratamento ou outra destinação, ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento; (Seção III Definições Art. 3º, XV. – RDC 222/2018).

3.8. O PGRSS é um **documento** (exigido pela RDC mencionada) que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes a geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente (seção 3 – definições, ART 3º XLI – RDC 222/2018).

3.9. A rotina dos serviços de saúde do TJPA dispõe que a coleta dos RSS deve ser feita, quinzenalmente (duas vezes ao mês) no Edifício Sede, sito à Avenida Almirante Barroso, 3089, Souza; e dependendo da classificação do resíduo produzido, quinzenalmente (duas vezes ao mês), mensalmente, semestral ou anualmente no Ambulatório Médico e Odontológico da Cidade Velha, localizada na Travessa Joaquim Távora, 341, Cidade Velha, em dias úteis e no horário de funcionamento de cada unidade, preferencialmente a partir das 13.00 horas, para que não cruze com a circulação da clientela, vez que a partir desse horário há uma redução do fluxo de atendimentos.

A empresa deve fornecer os coletores para acondicionar os RSS de acordo com a classificação destes. Entende-se como acondicionamento: ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamento e, quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado; (Seção III – Definições, Art. 3º - III RDC 222/2018).

Os coletores devem conter símbolos, expressões, padrões de cores adotadas para o gerenciamento de RSS; Art. 91 III RDC 222/2018; (RDC comentada, de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes).



3.10. Toda unidade geradora de RSS é legalmente responsável pelos resíduos relacionados à atenção humana, desde a sua geração até a destinação e disposição final ambientalmente adequada, independentemente da contratação de uma empresa para a coleta e transporte externo. No entanto, uma vez que este TJPA não dispõe da estrutura necessária à destinação final, faz-se necessária a referida contratação.

3.11. A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, deve se comprometer a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da contratação.

3.12. O cumprimento da referida exigência deverá ser acompanhado pela fiscalização, bem como pela Coordenadoria de Convênios e Contratos, até o ato final.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS DO TJPA SEGUNDO A RDC ANVISA 222/18	LOCAL DE COLETA A SER EFETUADA PELA CONTRATADA	PESO DOS RSS/ MES	QTDE E TIPO DE RECIPIENTES FORNECIDOS PELA CONTRATADA A CADA COLETA	FREQÜÊNCIA DA COLETA
01	GRUPO A/ SUBGRUPO A4 <i>Resíduos infectantes, com possível presença de agente biológico que, por suas características, podem apresentar riscos de infecção.</i>	CIDADE VELHA E ED.SEDE	ESTIMATIVA: 3 KG	- 06 sacos brancos leitosos com identificação "resíduo infectante" para Ambulatório do Ed. Sede - 20 sacos brancos leitosos com identificação "resíduo infectante" para Ambulatório da Cidade Velha	QUINZENAL
ITEM	CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS DO TJPA SEGUNDO A RDC ANVISA 222/18	LOCAL DE COLETA A SER EFETUADA PELA CONTRATADA	QTDE /MES	QTDE E TIPO DE RECIPIENTES FORNECIDOS PELA CONTRATADA A CADA COLETA	FREQÜÊNCIA DA COLETA
02	GRUPO B - RESÍDUO QUÍMICO – FARMACEUTICO <i>Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente;</i> <i>Medicamentos com data de validade vencida depositados em locais específicos pelo corpo funcional (servidores e magistrados) e pelo público em geral. É uma das práticas de sustentabilidade previstas na</i>	CIDADE VELHA (SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO)	38 Kg	02 Embalagens rígidas, resistentes a punctura, com simbologia "perigosa para a saúde", "nocivo para a saúde" ou "nocivo ao meio ambiente".	MENSAL



	resolução Nº 201/2018 e um dos objetivos específicos de sustentabilidade do PLS/TJPA, Coordenado pelo Núcleo Socioambiental.				
	Resíduos contendo metais pesados (chumbo contido na embalagem de filme radiográfico)	CIDADE VELHA (SERVIÇO ODONTOLÓGICO)	1,5kg cada 6 meses	02 Embalagens resistentes a ruptura e com a simbologia respectiva	SEMESTRAL
	Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)	CIDADE VELHA (SERVIÇO ODONTOLÓGICO)	2,5 litros Mês	01 (um) Recipiente constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistente, rígido e estanque, com tampa que garantam a contenção do RSS e identificação	MENSAL
	Restos de amalgama	CIDADE VELHA (SERVIÇO ODONTOLÓGICO)	200g por ano	01 Recipiente rígido e inquebrável dotado de boca larga e de material inerte, com respectiva simbologia	ANUAL
04	GRUPO E Materiais perfuro cortantes	CIDADE VELHA E ED.SEDE	ESTIMATIVA: 10 KG	03 Embalagens para o Ed. Sede e 06 embalagens para a Cidade Velha - embalagens rígidas, resistentes a punctura, ruptura e vazamento, com tampa e identificação pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, acrescido da inscrição de resíduo perfuro cortante.	QUINZENAL

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas concorrentes devem apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei 12.305/2010); encontra-se a definição no Capítulo II Art.3º - X, para que se verifique se os RSS produzidos nos ambulatórios constam no rol de resíduos de saúde processados pelas mesmas, no procedimento de tratamento, destino e descarte final, ambientalmente adequado.



5.2. Apresentar as Licenças de Operações, fornecida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS/PA, de acordo com os arts. 93 e 94, inciso III, da Lei nº 5.887/1995 – que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deve estar em conformidade com as especificações contidas neste Termo;

6.2. A proposta deverá conter a descrição do serviço, validade, valor, dados bancários e data.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. **Validade da Proposta: 90 dias.**
9. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO TJPA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				
TOTAL				

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.



7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados;

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	VALOR DO CONTRATO ANUAL
8.1	<i>Prestação de Serviço para coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada (coleta e transporte externo) dos resíduos de serviços de saúde. Orçamento para o ano de 2021</i>	UN.	01	R\$ 11.241,85
8.2	<i>Valor estimado para o ano de 2022</i>	UN.	01	R\$ 11.700,00

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A aceitabilidade do serviço contratado será mediante o recebimento do objeto reconhecido pelo setor solicitante, em conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada.

10. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;



- 10.2.** Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- 10.3.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- 10.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado no Contrato;
- 10.5.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor (es) responsável (eis) por:
- 10.7.** Registrar as falhas detectadas e comunicar ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.8.** Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- 10.9.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- 10.10.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

11. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 11.2.** Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;
- 11.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.5.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução dos serviços no prazo, em local e horário indicados;
- 11.6.** Entregar os serviços em conformidade com as legislações pertinentes conforme sua obrigatoriedade de registro;
- 11.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



11.8. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.10. Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior a 30% do valor global do contrato;

11.13. A empresa vencedora é obrigada a fornecer embalagens compatíveis com a **CLASSIFICAÇÃO DO RESÍDUO** constante neste termo de referência, sem ônus para a Contratante.

11.14. Emitir Certificado de Tratamento e Destinação Final dos resíduos coletados durante o mês.

11.15. Cumprir durante a vigência do contrato toda as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.16. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.17. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.18. É expressamente **vedada à CONTRATADA**:

10.21.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato, dentro do



prazo pactuado, com qualidade exigida;

10.22.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.23.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

12. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

13. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE

Nome: Maria Ivone Freitas de Oliveira

Matrícula: 21130

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2832/3205-2206

E-mail: servico.medico@tjpa.jus.br

INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo

Matrícula: 58742

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: ellen.araujo@tjpa.jus.br

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Sidália do Amaral Ferreira

Matrícula: 89-2

Lotação: Secretaria de Administração

Telefone: 3205-3107

Email: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Miguel Ângelo Novo Simas

Matrícula: 12149

Lotação: Divisão de Saúde e Qualidade de Vida

Telefone: 3205-2345

E-mail: miguel.simas@tjpa.jus.br



PAPRO202200826V01



FISCAL DEMANDANTE E TÉCNICO

Nome: Madalena Freitas de Oliveira

Matrícula: 97837

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: madalena.oliveira@tjpa.jus.br

FISCAL DEMANDANTE E TÉCNICO

Nome: Kamilla de Mendonça Gondim Prince

Matrícula: 88498

Lotação: Serviço Médico

Telefone: 3205-2206

Email: kamilla.gondim@tjpa.jus.br

FISCAL TÉCNICO

Nome: Igor Alcolumbre Pinto

Matrícula: 171981

Lotação: Divisão de Saúde e Qualidade de Vida

Telefone: 3205-2206

Email: igor.pinto@tjpa.jus.br

FISCAL TÉCNICO

Nome: Ana Cassia de Souza reis

Matrícula: 66842

Lotação: Serviço Odontológico

Telefone: 3205-2244

Email: ana.reis@tjpa.jus.br

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Das sanções

14.2. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- **Quando a contratada**
- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;



- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

14.3. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto registrado em ata, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta aquisição, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

14.4. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber formalmente a(s) nota(s) de empenho ou a(s) ordem(ns) de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.



Belém/PA, 23 de março de 2022.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

De Acordo.

Maria Ivone Freitas de Oliveira
Chefe do Serviço Médico
Integrante Demandante

Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo
Fiscal Demandante

Madalena Freitas de Oliveira
Fiscal Demandante e Técnico

Kamilla de Mendonça Gondim Prince
Fiscal Demandante e Técnico

Igor Alcolumbre Pinto
Fiscal Técnico

Ana Cassia de Souza Reis
Fiscal Técnico

Sidália do Amaral Ferreira
Integrante Administrativo



PAPRO202200826V01

